



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

## LEI Nº 1177 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.

Cria o Conselho de Alimentação Escolar –CAE do Município de Monteiro Lobato, localizado no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

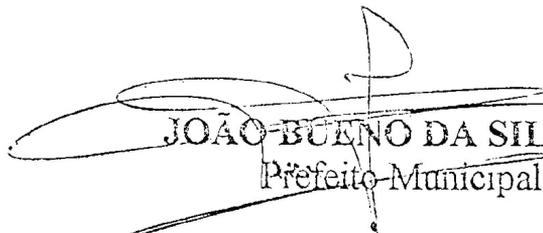
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

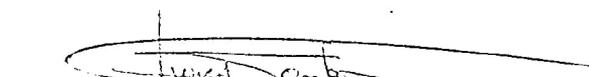
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1.076, de 29 de julho de 1997.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 03 de outubro de 2001.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
LUIZ ALVES DOS SANTOS  
Assistente Administrativo